



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 , DE 13 DE ABRIL DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983 – Código Tributário do Município de Contagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte alteração:

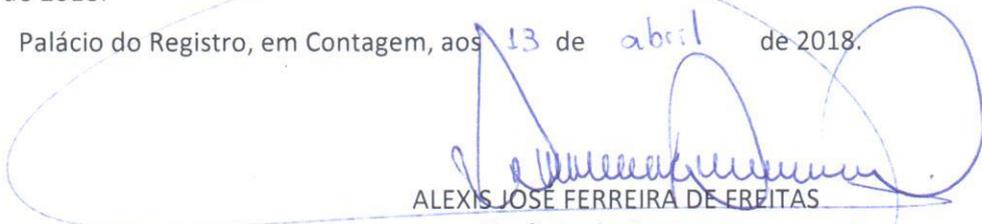
“Art. 58

.....

§5º Para efeito de determinação da alíquota do IPTU não serão consideradas como área edificada aquelas cujo coeficiente de aproveitamento do terreno seja igual ou inferior a 0,03 (três centésimos de inteiro).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2018.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de abril de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem